

GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE

Rua Nunes Machado, nº 50 - Centro Santa Maria da Boa Vista - PE - CEP: 56380-000 CNPJ: 10.358.182/0001-20

LEI nº 1.642 / 2016, de 23 de março de 2016.

Dá nome a equipamento público no Município de Santa Maria da Boa Vista, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a quadra poliesportiva, localizada no estádio municipal Edvanes do Nascimento, no município de Santa Maria da Boa Vista, como QUADRA POLIESPORTIVA GILDENOR ALVES BEZERRA.

Parágrafo Único - Quando da inauguração do referido equipamento público, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal obrigado a afixar placa indelével, contendo o nome ora instituído.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 23 de março de 2016.

ELIANE RODRIGUES DA COSTA-GOMES

Prefeita do Município

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS PUELICIDADE DE ATOS E EDITAI : DA PREFEITURA

EM 23 SECRETATIA DE ADMINISTRAÇÃO

> Jocemar'A CPF. 439 307.274-33 Secretário de Administração

Portaria Nº 386/2015



GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE

Rua Nunes Machado, nº 50 - Centro Santa Maria da Boa Vista - PE - CEP: 56380-000 CNPJ: 10.358.182/0001-20

LEI nº 1.643 / 2016, de 23 de março de 2016.

Dá nome a equipamento público no Município de Santa Maria da Boa Vista, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica denominada a quadra poliesportiva, localizada no Povoado de Caraíbas, no município de Santa Maria da Boa Vista, como QUADRA POLIESPORTIVA DAMIÃO GALDINO DOS SANTOS.

Parágrafo Único – Quando da inauguração do referido equipamento público, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal obrigado a afixar placa indelével, contendo o nome ora instituído.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 23 de março de 2016.

ELIANE RODRIGUES DA COSTA GÓMES

Prefeita do Município

FL 3LI. ADO NO QUADRO DE AVISOS ⊿E PUL LICIDADE DE ATOS E EDITAIS DA PREFEITURA

EM 23,03 16 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

> CPF 435 2.3 Secretario de Administración Portana Nº 388/2015